

**PORTARIA N.º 27/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2017**, responsável pelo acompanhamento e realização do concurso público, com o objetivo de atestar toda a clareza e transparência do processo, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE</b>
Amós Ferreira dos Santos	Câmara Municipal de Mangueirinha
Isaias Trambulak	Câmara Municipal de Mangueirinha
Leandro Camargo Martins	OAB – PR – Subseção de Palmas
Ires Malinski Soares	ACIMAM
Patrícia Rocha Vizentim	Prefeitura Municipal de Mangueirinha

**Art. 2º** As competências da Comissão do Concurso Público são:

**I.** Organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;

**II.** Acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, e de maneira específica a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades direta ou indiretamente relacionadas à realização do evento;

**III.** Analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição para participação no Concurso Público;

**IV.** Definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público, bem como o conteúdo programático das provas;

**V.** Fiscalizar a aplicação das provas;

**VI.** Velar pela preservação do sigilo das provas;

**VII.** Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

**VIII.** Proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;

**IX.** Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público;

**X.** Realizar a intermediação entre a contratada e a Administração.

**Art. 3º** Competirá à Comissão informar à Empresa Contratada para realização do Concurso sobre:

**I.** A descrição dos cargos com os requisitos para ingresso, jornada de trabalho, número de vagas e referências salariais;

**II.** As etapas dos concursos;

**III.** As etapas eliminatórias e classificatórias;

**IV.** Os tipos de provas e avaliações;

**V.** A relação dos nomes que compõem a comissão de concursos para acompanhar a execução dos serviços.

**VI.** Os veículos de divulgação dos editais.

**Art. 4º** As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

**Parágrafo único.** Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

**Art. 5º** Compete ao Presidente coordenar a Comissão e conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

**Art. 6º** Compete ao Secretário da Comissão:

**I.** Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

**II.** Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

**III.** Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 7º** Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

**Art. 8º** Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

**Art. 9º** Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

**Art. 10** Constituem motivo de suspeição ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

**Art. 11** Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 12** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

**Art. 13** Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por ato específico.

**Art. 14** Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 15** O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 16** A presente Portaria vigorará até 60 (sessenta) dias após a homologação final do Concurso.

**Art. 17** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 18** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 02 de agosto de 2017

Darci Prusch

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**